



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECRETO Nº 3.268 DE 13 DE JUNHO DE 2024

**“DISCIPLINA SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DEVERES
PARA BARES E AFINS NO ENTORNO DA PRAÇA DA BANDEIRA NO
EVENTO ARRAIÁ DA RAINHA – DE 14 A 16 DE JUNHO DE 2024”**

REGINA HELENA JANIZELO MORAES,

Prefeita do Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o festejo está inserido no Calendário de Eventos da Cidade de Águas da Prata;

CONSIDERANDO a dimensão cultural, simbólica, econômica e turística do evento no Município de Águas da Prata.

CONSIDERANDO a necessidade de regramento, consolidando a política e o ordenamento das várias esferas de intervenção da Prefeitura Municipal e de outros agentes, com vistas à afirmação da dimensão cultural desse evento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança da população local e dos visitantes;

CONSIDERANDO que os estabelecimentos comerciais do tipo bares e restaurantes que se localizarem no entorno da Praça da Bandeira terão expectativa de lucro muito superior àqueles localizados em bairros afastados do centro;



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

CONSIDERANDO a presença no evento de trailers, barracas e afins, todos devidamente autorizados pela administração municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente vedado aos estabelecimentos comerciais do tipo, trailers, barracas e bares que se localizam no entorno da Praça da Bandeira no período compreendido do evento "ARRAIÁ DA RAINHA" que acontecerá nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2024:

I - Comercializar bebida alcoólica para menores de 18 anos, nos termos da Lei;

II - Vender bebidas em copos de vidro;

III - Entregar garrafas de vidro ou latas ao consumidor;

§ 1º - A vedação de que tratam os incisos II e III deverão ser cumpridas somente entre os dias 14 de junho a 16 de junho de 2024.

§ 2º - Por questões de segurança, as vendas de cerveja ou Chopp deverão ser feitas, exclusivamente, em copos de plástico.

Art. 2º - Fica vedada a realização, por particulares, de eventos, musicais e congêneres no logradouro público conhecido como "calçadão da Praça da Bandeira" no período de 14 a 16 de junho de 2024, salvo se o responsável cumprir todas as exigências da polícia militar, bombeiro, vigilância sanitária, Vara da Infância e Juventude, bem como autorização do poder executivo.



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento dos ditames previstos neste Decreto será exercida pelo Poder Executivo Municipal, que poderá solicitar apoio dos órgãos de Segurança Pública do estado de São Paulo.

Art. 4º - Em caso de descumprimento, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente:

I- Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º - A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência.

II - Suspensão do alvará de funcionamento por 01 (um) mês;

§ 2º - No caso de reincidência, a suspensão do alvará de funcionamento será de 3 (três) meses;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral) aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.


Regina Helena Janizelo Moraes

Prefeita Municipal